

EspaçoFinep

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO ESPAÇO FINEP

EDITAL 1ª EDIÇÃO – 1/2020

1. O Programa

1.1. O *Programa de Aceleração Espaço Finep* foi criado para agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando-as na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços.

1.2. Para efeito deste Edital, “startup” se refere à empresa de base tecnológica, com alto potencial de crescimento e retorno, inovadora, flexível e ágil, que trabalha em condições de incerteza e que possui modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

2. Elegibilidade dos Participantes

2.1. Poderão candidatar-se ao *Programa de Aceleração Espaço Finep* as empresas brasileiras, isto é, com sede no Brasil e instituídas conforme a legislação pátria, que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Sejam registradas na Junta Comercial competente, sob a forma de Sociedade Limitada (“LTDA”), Sociedade Anônima (“S/A”) ou Empresa Individual (“Eireli”) há, no mínimo, 3 (três) meses a contar do início do período de inscrições;
- 2.1.2 Pelo menos 1 (um) de seus empreendedores se dedique integralmente ao negócio da startup;
- 2.1.3 Tenham apresentado, no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

- 2.1.4 Desenvolvam tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador, ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
- 2.1.5 Sua tecnologia, modelo de negócios ou produto, processo ou serviço principal deve estar, no mínimo, na fase de protótipo final, com provas de conceito ou testes bem-sucedidos, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa, apresentando viabilidade comercial e tendo, preferencialmente, realizado as primeiras vendas; e
- 2.1.6 Seu produto, processo ou serviço principal deve enquadrar-se nos temas Estratégicos e Prioritários constantes no item 3 deste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas que (i) possuam em seus quadros ou corpo diretivo, ou sócios, pessoas que sejam empregados da Finep, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital, e (ii) possuam em seus quadros ou corpo diretivo, ou sócios, profissional que seja parente consanguíneo e afim, até o terceiro grau, de colaborador da Finep que:

- a. ocupe cargo em comissão ou ocupe cargo estatutário;
- b. atue na condução do presente Programa.

2.3. Caso qualquer das empresas já possua contrato de qualquer natureza, anterior e ativo, firmado com a Finep, a participação no *Programa de Aceleração Espaço Finep* dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações.

2.4. São de exclusiva responsabilidade da empresa todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção – incluindo, mas não se limitando a formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e anexos com a Equipe do *Programa de Aceleração Espaço Finep*. A Finep pode, a qualquer tempo, determinar a desclassificação imediata e irrevogável da empresa, caso se verifique a inadequação destas informações ou não se comprove a sua veracidade, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais, na forma da lei.

2.5. Verificado, ao longo de qualquer Etapa do Processo de Seleção, o não atendimento aos requisitos de elegibilidade, faculta-se à Finep a imediata eliminação da proposta.

3. Temas

3.1. São apoiáveis empresas que desenvolvam soluções aderentes aos Temas estabelecidos a seguir, observando-se suas ênfases:

a) Temas Estratégicos

- **Agritech, Saúde Animal e Foodtech:** inovações que atendam à cadeia de valor do agronegócio e produção de alimento.
- **Biotecnologia:** Desenvolvimento de produtos e processos em biotecnologia utilizando pelo menos uma das seguintes tecnologias: bioinformática, biochips, biosensores, terapia celular e proteínas recombinantes.
- **Cidades Inteligentes e Sustentáveis:** inovações para resolver problemas de saneamento ambiental, uso eficiente de recursos (energia, água, alimentos, financeiros, entre outros) e respostas a desastres naturais e incidentes.
- **Defesa:** inovações para o desenvolvimento de tecnologias nos setores de defesa, segurança e aeroespacial, tais como VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados), Defesa Cibernética, Rádio Definido por Software (SDR), Sistemas de Blindagem para proteção e inovações de emprego dual (civil e/ou militar).
- **Economia Circular:** inovações que eliminem a poluição e desperdício, preservem a utilização dos materiais e recursos em alto grau de valor e restaurem o sistema natural.
- **Edutech:** inovações voltadas para a potencialização da aprendizagem.
- **Energia Renovável e Eficiência Energética:** inovações que resolvam problemas relacionados à geração de energia renovável e aumento da eficiência energética.
- **Healthtech:** inovações voltadas para resolver um problema de saúde e melhorar a qualidade de vida das pessoas.
- **Indústria 4.0 (Manufatura Avançada):** inovações tecnológicas baseadas em IOT, Robótica, Inteligência Artificial, Sistemas Ciber-físicos e Impressão 3D/4D aplicadas à indústria.
- **Indústria Criativa:** inovações nas áreas de arquitetura, design, engenharia, geração e distribuição de conteúdo online, mídias eletrônicas, jogos eletrônicos e plataformas digitais/sociais.
- **Internet das Coisas (IoT):** startups de tecnologia da cadeia de Internet das Coisas (IoT) que desenvolvam tecnologias de sensores/atuadores inteligentes, redes de comunicação de sensores e transmissão de dados; tecnologias de gateways de

concentração de dados, armazenamento e tratamento das informações, sistemas inteligentes autônomos e plataformas de provisionamento de serviços.

- **5G:** inovações aplicáveis à tecnologia de rede 5G, tanto em relação ao seu desenvolvimento quanto à utilização de sua infraestrutura.
- **Materiais Avançados:** inovações baseadas em materiais que apresentem novas estruturas, propriedades diferenciadas, combinações de propriedades e/ou melhor performance, voltados para aplicações industriais ou serviços.
- **Nanotecnologia:** os modelos de negócio propostos deverão estar focados na criação de inovações baseadas na manipulação de estruturas e novos materiais a partir de operações em nanoescala, visando elaborar estruturas estáveis que tenham performance superior comparativamente à sua forma original (ou alterada por engenharia convencional) ou aos materiais originalmente empregados.
- **Petróleo, Gás e Indústria Naval:** inovações que atendam à cadeia de valor do petróleo, gás natural e indústria naval.
- **Varejo:** inovações tecnológicas para o setor em automação comercial, marketing, vendas, distribuição, logística e meios de pagamento.

b) Temas Prioritários

- **Autismo, TDAH, Déficit de Atenção:** soluções inovadoras que auxiliam no diagnóstico, tratamento e na qualidade de vida de portadores do Transtorno do Espectro Autista, TDAH, Déficit de Atenção e outros transtornos relacionados ao aprendizado.
- **Bioeconomia:** inovações para uso industrial da biomassa brasileira, inclusive soluções baseadas na utilização de plantas medicinais ou aromáticas.
- **Cidades Inteligentes para Comunidades Carentes:** soluções inovadoras que integram tecnologias habilitadoras como TICs, Internet das Coisas, Inteligência Artificial, Big Data, Geoprocessamento dentre outras para permitir uma melhor gestão e planejamento em comunidades carentes possibilitando melhorias na qualidade de vida de comunidades carentes em questões como habitação, coleta de resíduos, conectividade, mobilidade, energia, saneamento e educação.
- **Divulgação de Ciência nas Escolas:** startups que auxiliem na divulgação da ciência e tecnologia nas escolas e que estimulem o aprendizado e o interesse dos alunos.
- **Queimadas e Desmatamento:** startups que atuem na conscientização, gestão de recursos agrícolas e florestais e que atuem na prevenção e remediação dos efeitos de queimadas e desmatamentos ilegais.

- **Seca e Estiagens:** Startups que atuem na gestão de recursos hídricos e na previsão, prevenção e remediação dos efeitos de estiagens prolongadas e períodos de seca.
 - **Segurança Pública e Privada:** startups que atuem no desenvolvimento de soluções tecnológicas e que integram tecnologias para aprimorar a gestão, a prevenção, monitoramento e investigação de situações que implicam na melhoria da segurança pública e privada.
 - **Realidade Virtual e Aumentada para Healthtech:** soluções de realidade virtual e aumentada que permitam a melhor precisão de consultas, exame e diagnósticos possibilitando a realização de procedimentos invasivos ou não invasivos e que ampliem o acesso a atendimentos de melhor qualidade principalmente em locais distantes de grandes centros que não tem acesso a tratamentos de qualidades.
- 3.2. No ato da inscrição cada empresa poderá selecionar apenas um dos Temas Estratégicos ou Prioritários listados no item anterior. Dessa forma, propostas que abarquem mais de um Tema, deverão selecionar aquele ou aquela com maior representatividade no conteúdo da proposta submetida.

4. Características gerais do *Programa de Aceleração Espaço Finep*

4.1. O *Programa de Aceleração Espaço Finep* compõe-se de um conjunto de atividades desenvolvidas durante um período de 05 (cinco) meses, aplicadas obrigatória e exclusivamente a 2 (dois) integrantes de cada empresa selecionada com dedicação exclusiva ao empreendimento, sendo um deles obrigatoriamente sócio. As atividades ocorrerão em um espaço físico de trabalho compartilhado e aprendizado, denominado *Espaço Finep*, ou, ainda, em ambiente virtual, utilizando-se vídeos, plataformas online, teleconferências e outros recursos disponíveis.

4.2. Serão selecionadas até 6 (seis) *empresas residentes* para o Espaço Finep, com direito à posição fixa no local para 2 (dois) empreendedores, os quais deverão estar à disposição do Programa por, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, incluindo o tempo dedicado às atividades coletivas e individuais propostas, tanto presenciais quanto remotas.

4.3. Serão selecionadas até 3 (três) *empresas não residentes* para o Espaço Finep, sem direito à posição fixa no local. Tais empresas deverão alocar 2 (dois) empreendedores para estar à disposição do Programa por, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, incluindo o tempo dedicado às atividades coletivas e individuais propostas, tanto presenciais quanto remotas.

4.4. No ato de sua inscrição, as empresas deverão apontar sua preferência por concorrer na categoria *residentes* ou na categoria *não residentes*. Entretanto, a Finep determinará, de

forma fundamentada, após a segunda fase do Processo de Seleção, a categoria na qual as empresas serão alocadas, levando-se em consideração não só as preferências assinaladas no formulário eletrônico, mas também as características do negócio e de seus empreendedores.

4.5. As *empresas residentes e não residentes* não poderão alegar indisponibilidade para participar das atividades para as quais forem expressamente demandadas, sejam presenciais ou remotas, sob pena de eliminação do Programa.

4.6. Por meio de palestras, discussões setoriais, visitas a agentes do ecossistema de inovação, mentorias individuais e capacitação comercial especializada, as startups passarão por 3 (três) fases, durante os 5 (cinco) meses do *Programa de Aceleração Espaço Finep*:

4.6.1 *Proposta de Valor e Modelo de Negócios* – discussão e validação da oferta e do posicionamento dos produtos e serviços das empresas aceleradas, e de como atenderão a uma demanda específica do mercado, existente ou potencial, assim como de suas estratégias de produção, precificação e comercialização.

4.6.2 *Capacitação em Marketing e Vendas* – treinamento em estratégia e táticas de marketing e vendas abrangendo ações no mundo físico, virtual e ações integradas, a fim de auxiliar as startups no processo de comercialização por meio da transmissão de boas práticas constantes na literatura especializada e/ou adotadas no mercado.

4.6.3 *Inteligência de Mercado* – identificação de potenciais demandas, ofertas, parcerias tecnológicas, parcerias comerciais e clientes para as startups a partir de conhecimentos técnicos e de mercado da Finep, assim como de sua rede de relacionamentos.

4.7. Após as fases descritas nos itens 4.6.1 - *Proposta de Valor e Modelo de Negócios* e 4.6.2 - *Capacitação em Marketing e Vendas*, as startups realizarão uma apresentação e entregarão um documento que comporá o Relatório Técnico (*Pitch de Vendas*), cuja aprovação é condição para a continuidade da empresa no *Programa de Aceleração Espaço Finep*, assim como para o recebimento do *Prêmio Espaço Finep*, descrito no item 4.8.

4.7.1 O *Pitch de Vendas*, composto de uma apresentação, presencial ou à distância, de 12 (doze) minutos e de um documento de 6 (seis) páginas, conforme orientações e modelos previamente fornecidos pela equipe da Finep durante o Programa, deverá abordar os seguintes aspectos, que serão convertidos em critérios de avaliação pontuados de 1 (um) a 5 (cinco) cada um, pela equipe responsável pelo *Programa de Aceleração Espaço Finep*:

a) *Mercado* - características do mercado de atuação da empresa, como histórico, comportamento, tamanho, nichos e tendências;

- b) *Posicionamento* – proposta de valor, modelo de negócios, diferenciais competitivos, concorrência direta e indireta do negócio e potenciais parcerias;
 - c) *Produtos e Serviços* - características e funcionalidades, atuais e potenciais, dos produtos, serviços e processos desenvolvidos pela startup.
- 4.7.2 As startups deverão consolidar, na apresentação e no documento, as lições aprendidas nas duas primeiras fases do *Programa de Aceleração Espaço Finep* (itens 4.6.1 e 4.6.2), naquilo que cabe a seus respectivos negócios, com vistas à construção de uma estratégia consistente de comercialização de seus produtos e serviços. Para aprovação, as startups deverão obter o somatório mínimo de 10 (dez) pontos nos critérios de avaliação apontados no item anterior, assim como a nota mínima de 3 (três) pontos para cada um daqueles critérios.
- 4.7.3 Para as empresas não aprovadas no *Pitch de Vendas* e, conseqüentemente, não habilitadas para o recebimento do Prêmio descrito no item 4.8, será possível apresentar pedido de revisão da nota no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da sua divulgação. O pedido de revisão deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico espacofinep@finep.gov.br, sendo que somente os representantes legais ou procuradores das empresas participantes têm legitimidade para apresentar o referido pedido. Ademais, a Finep não se responsabiliza por problemas eletrônicos que, porventura, venham a ocorrer no envio do pedido.

4.8. *Prêmio Espaço Finep*: Caso passe pelo processo de seleção do *Programa*, realize todas as atividades previstas e tenha seu *Pitch de Vendas* aprovado, a empresa terá direito a um prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que esteja regular perante os cadastros legais indicados no Anexo II.

- 4.8.1 Serão de propriedade da Finep os direitos patrimoniais decorrentes dos documentos produzidos pelas startups para o *Pitch de Vendas*. Esta empresa pública consolidará tais documentos a cada ciclo de aceleração, para fins de estudos de mercado e análises setoriais, preservando a identidade dos respectivos autores, a responsabilidade técnica a eles atribuída e o sigilo de informações negociais consideradas sensíveis para as startups.
- 4.8.2 O pagamento do valor do *Prêmio Espaço Finep* ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após a Finep atestar a regularidade da startup perante os cadastros legais indicados no Anexo II, em conta corrente indicada pelo representante legal da empresa.
 - 4.8.2.1 A Finep informará às startups a respeito de eventual irregularidade perante os cadastros legais indicados no Anexo

II e as startups terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a regularização, sob pena de perda do direito de recebimento do *Prêmio Espaço Finep*.

- 4.8.3 Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência do pagamento do *Prêmio Espaço Finep* são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

4.9. *Feira Espaço Finep*: Após a realização e validação de todas as atividades previstas no *Programa de Aceleração*, as startups participarão de uma exposição para apresentar seus produtos e serviços a potenciais clientes, parceiros comerciais e investidores.

4.10. *Diploma e Selo Espaço Finep*: Como reconhecimento de suas soluções inovadoras com alto potencial de vendas e retorno, a empresa receberá, após o encerramento do ciclo de atividades do *Programa*, um Diploma e um Selo (em modelo e forma a serem apresentados pela Finep), que poderão ser utilizados em todas as suas peças de comunicação, impressas e digitais.

5. Processo de Seleção

5.1. O Processo de Seleção será composto de 2 (duas) etapas:

a) Primeira Etapa

a.1) *Elegibilidade* – avaliação eliminatória, conforme item 2 deste Edital (*Elegibilidade dos Participantes*), cujos requisitos irão compor o Critério I de seleção das empresas;

a.2) *Plano de Negócios* – avaliação eliminatória e classificatória, com base nos Critérios II, III e IV do item 5.3, em que serão selecionadas até 27 (vinte e sete) empresas para participarem da Segunda Etapa.

b) Segunda Etapa

Banca Avaliadora – avaliação eliminatória e classificatória, à distância, com base nos Critérios II, III e IV do item 5.3, consolidados em uma apresentação de 15 (quinze) minutos, conforme modelo a ser disponibilizado pela equipe da Finep após a Primeira Etapa.

A apresentação será realizada por 1 (um) dos sócios da empresa, auxiliado, opcionalmente, por no máximo mais 1 (um) representante, sócio ou integrante da equipe. Após a apresentação, haverá mais 15 (quinze) minutos para uma sessão de perguntas e respostas, podendo esse tempo ser aumentado a critério da Finep. Nesta fase,

serão selecionadas até 9 (nove) empresas para participarem do *Programa de Aceleração Espaço Finep*. Em caso de desistência de alguma das empresas selecionadas, até o início do processo de aceleração, será chamada a empresa com maior pontuação até o atingimento do número de 9 (nove) empresas selecionadas.

5.2. Na linha da metodologia de seleção de investimentos adotada pela Finep, esta se poderá valer da participação ativa de especialistas de mercado na *Banca Avaliadora*, denominados *avaliadores externos*, os quais se unirão ao quadro de analistas desta empresa pública no esforço de avaliação das propostas.

5.3. Serão utilizados os seguintes critérios na Primeira Etapa (*Plano de Negócios*) e na Segunda Etapa (*Banca Avaliadora*), aos quais serão atribuídas notas de 1 a 5 pelos avaliadores:

- a) Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos; características e tendências do mercado de atuação; modelo de negócios, posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência;
- b) Critério III – INOVAÇÃO – alinhamento da inovação com a estratégia competitiva; desafios tecnológicos; parcerias para a inovação (ICTs, clientes e fornecedores); apoios e reconhecimentos anteriores de instituições públicas e privadas;
- c) Critério IV – EQUIPE – perfil acadêmico e profissional dos empreendedores, colaboradores e eventuais investidores.

5.3.1 A nota de avaliação de cada critério será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos avaliadores, e a nota de cada etapa será a soma das notas de avaliação de cada critério.

5.3.2 Não poderão avançar para a Segunda Etapa as empresas que obtiverem nota média dos avaliadores inferior a 3 (três) ou nota de avaliação da Primeira Etapa inferior a 10 (dez) no conjunto dos critérios.

5.3.3 As startups que apresentarem as seguintes condições receberão pontuação adicional, de acordo com cada um dos seguintes critérios:

- a) Aquelas que se enquadrarem nos Temas Prioritários listados no item 3.1.b farão jus à 1 (um) ponto adicional na nota final da Primeira Etapa (Plano de Negócios) e da Segunda Etapa (Banca Avaliadora) do processo de seleção.
- b) As startups que participaram dos programas Centelha e Tecnova receberão 1 (um) ponto adicional na nota final da Primeira Etapa (Plano de Negócios) e da Segunda Etapa (Banca Avaliadora) do processo de seleção.
- c) As startups que participaram de outros programas públicos e privados de apoio a atividades inovadoras, desde que tenham

recebido recursos financeiros de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), receberão 1 (um) ponto adicional na nota final da Primeira Etapa (Plano de Negócios) e da Segunda Etapa (Banca Avaliadora) do processo de seleção.

5.3.3.1 O ponto adicional do item 5.3.3.a poderá ser cumulativo com o ponto adicional do item 5.3.3.b ou do item 5.3.3.c. Os pontos adicionais dos itens 5.3.3.b e 5.3.3.c não são cumulativos entre si. Em todo caso, a pontuação final deverá respeitar a pontuação máxima estipulada de 15 (quinze) pontos em cada uma das duas fases.

5.3.3.2 A comprovação de participação nos programas de apoio a atividades inovadoras do item 5.3.3.b e 5.3.3.c deverá ser feita através de envio por meio do formulário eletrônico de inscrição de:

- a) Comprovante de seleção para o programa ou certificado de participação, e
- b) Recibo de transferência dos recursos.

5.3.4 Na hipótese de empate entre as startups na Primeira Etapa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a) enquadramento nos temas Prioritários relacionados no item 3.1.b
- b) maiores pontuações nos Critérios III (Inovação), IV (Equipe e Estrutura Societária) e II (Mercado, Posicionamento e Produtos), nesta ordem;
- c) participação em programas públicos e privados de apoio a atividades inovadoras conforme itens 5.3.3.b. e 5.3.3.c.

5.3.5 Na hipótese de empate entre as startups na classificação da Segunda Etapa, os critérios de desempate será os seguintes, nesta ordem:

- a) enquadramento nos temas Prioritários relacionados no item 3.1.b
- b) maior Nota Final na Primeira Etapa,
- c) maior nota no Critério III (Inovação) da Segunda Etapa
- d) participação em programas públicos e privados de apoio a atividades inovadoras conforme itens 5.3.3.b. e 5.3.3.c.

5.4. Após o resultado final da Segunda Etapa, as empresas selecionadas deverão apresentar a documentação constante do Anexo I deste Edital, até o prazo previsto no Cronograma da Seleção Pública, como condição para participação no *Programa de Aceleração Espaço Finep*. Caso alguma empresa não consiga reunir a documentação no prazo previsto, será eliminada do processo, sendo convocada a empresa com a classificação imediatamente abaixo para substituí-la.

5.5. As avaliações da Primeira e Segunda Etapas não se comunicam, sendo totalmente independentes entre si.

5.6. O fato de uma dada empresa ser habilitada em quaisquer das Etapas não constitui direito ou expectativa de direito, assumindo a empresa participante total e exclusiva

responsabilidade pela condução e resultados de seus negócios e por compromissos eventualmente assumidos com terceiros em razão de sua participação no presente Processo de Seleção, não se imputando à Finep quaisquer obrigações e alegações de eventuais prejuízos pela expectativa ou espera das decisões proferidas.

Quadro-resumo do Processo de Seleção

| ETAPA | CRITÉRIO |
|--|--|
| Primeira Elegibilidade e Plano de Negócios | Critério I – ELEGIBILIDADE – conforme Item 2 deste Edital |
| | Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – Notas de 1 a 5 |
| | Critério III – INOVAÇÃO – Notas de 1 a 5 |
| | Critério IV – EQUIPE – Notas de 1 a 5 |
| | Pontuação Adicional: TEMAS PRIORITÁRIOS – 1 ponto na nota final da etapa |
| | Pontuação Adicional: PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS PÚBLICOS E PRIVADOS DE APOIO À INOVAÇÃO: 1 na nota final da etapa |
| Segunda Banca Avaliadora | Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – Notas de 1 a 5 |
| | Critério III – INOVAÇÃO – Notas de 1 a 5 |
| | Critério IV – EQUIPE – Notas de 1 a 5 |
| | Pontuação Adicional: TEMAS PRIORITÁRIOS – 1 ponto na nota final da etapa |
| | Pontuação Adicional: PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS PÚBLICOS E PRIVADOS DE APOIO À INOVAÇÃO: 1 na nota final da etapa |

6. Recursos

6.1. Poderão ser interpostos recursos após a divulgação do resultado preliminar de cada uma das Etapas descritas neste Edital. O prazo dos recursos será de 05 (cinco) dias corridos.

6.2. Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos à Finep por meio do mesmo ambiente eletrônico de inscrição, disponível na página do *Programa de Aceleração Espaço Finep*, nos prazos estipulados no Cronograma da Seleção Pública.

6.3. Somente os representantes legais ou procuradores das empresas participantes têm legitimidade para interpor recurso. Neste sentido, é obrigatório anexar ao recurso o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) ou outro documento do qual conste a designação dos atuais dirigentes da empresa participante com poderes de representação e procuração, se for o caso.

6.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações de qualquer natureza que modifiquem, direta ou indiretamente, a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

6.5. A resposta da Finep aos recursos será disponibilizada de acordo com os prazos definidos no Cronograma da Seleção Pública, sendo os prazos contados em dias corridos.

6.6. A Finep não se responsabiliza por problemas eletrônicos que, porventura, venham a ocorrer no envio dos recursos, sobretudo com aqueles submetidos no último dia previsto no Cronograma da Seleção Pública.

7. Cronograma da Seleção Pública

| | |
|--|-----------------|
| Lançamento da Chamada Pública: início das inscrições | 13/03/2020 |
| Término do período de inscrições | 27/04/2020 |
| Resultado Preliminar da 1ª Etapa | 15/05/2020 |
| Data limite para envio de recursos | 20/05/2020 |
| Resultado Final da 1ª Etapa | 05/06/2020 |
| Banca Avaliadora | 04 a 06/08/2020 |
| Resultado Preliminar da 2ª Etapa | 14/08/2020 |
| Data limite para envio de recursos | 19/08/2020 |
| Resultado Final da 2ª Etapa | 03/09/2020 |
| Data limite para apresentação da documentação | 11/09/2020 |
| Início do Programa de Aceleração Espaço Finep | 21/09/2020 |

8. Uso do Espaço Finep

8.1. O *Espaço Finep* consiste em espaço físico disponibilizado pela Finep em sua filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, sendo o espaço localizado na Praia do Flamengo, nº 200, CEP: 22210-065.

8.2. O *Espaço Finep* contará com sala de reuniões, área de convivência com copa e sofás, área de treinamento e estação de recarga de laptops e celulares, denominadas áreas comuns. Não haverá disponibilização de computadores ou material de escritório, ficando a cargo exclusivo da startup a aquisição destes itens. Cada *empresa residente* terá direito a 2 (duas) estações de trabalho que serão de seu uso exclusivo e privativo, duas cadeiras e um armário pequeno com chave para a guarda de pertences, além de acesso à rede sem fio da Finep para uso da internet.

8.3. As *empresas não residentes* utilizarão as áreas comuns do *Espaço Finep*, podendo eventualmente utilizar estações de trabalho, se e quando disponíveis. Cada uma delas terá

direito a um armário pequeno com chave para a guarda de pertences, além de acesso à rede sem fio da Finep para uso da internet.

8.4. As *empresas residentes e não residentes* obrigam-se a obedecer, cumprir e fazer com que os seus colaboradores observem e cumpram, com absoluto rigor, o Código de Ética Conduta e Integridade da Finep, as normas internas desta empresa pública, em especial aquelas que tratam dos temas ética, integridade e segurança da informação, bem como seus normativos derivados, o Regulamento Interno do local em que será instalado o *Espaço Finep*, assim como as regras do condomínio do prédio, sendo certo que a Finep distribuirá todo o normativo aplicável às startups selecionadas, no início do *Programa de Aceleração Espaço Finep*, cabendo a elas assinar o termo previsto no Anexo III.

8.5. As *empresas residentes e não residentes* obrigam-se a (i) não se pronunciar em nome da Finep a órgãos de imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta empresa pública; (ii) não utilizar, fora do *Programa de Aceleração Espaço Finep*, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela Finep; e (iii) responder, na qualidade de fiéis depositários, por todos os bens que lhes sejam disponibilizados pela Finep, obrigando-se a restituí-los.

8.6. As *empresas residentes e não residentes* responsabilizar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como únicos e exclusivos empregadores da equipe técnica ou qualquer pessoa indicada para a execução de atividades pertinentes ao *Programa de Aceleração Espaço Finep*, ficando afastada da Finep, em qualquer hipótese, eventual responsabilidade trabalhista e previdenciária.

8.7. As *empresas residentes e não residentes* deverão arcar com todos os custos relacionados com o seu pessoal, necessários à perfeita execução das atividades pertinentes ao *Programa de Aceleração Espaço Finep*, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos e reembolsar a Finep de todas as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária que esta eventualmente tiver que realizar em nome das *empresas residentes e não residentes*, mesmo que por determinação legal.

8.8. Ao aderir a este Processo de Seleção, as *empresas residentes e não residentes* reconhecem que, em nenhuma hipótese, se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia, tributária, previdenciária, societária ou comercial entre a Finep e as startups, seus sócios e representantes, em decorrência das atividades do *Espaço Finep*.

8.9. A aprovação no Processo de Seleção e o conseqüente exercício das atividades previstas neste Programa de Aceleração Espaço Finep não dará direito às empresas residentes e não residentes, em nenhuma hipótese, de transferir seu endereço formal para o Espaço Finep, na Junta Comercial ou em qualquer instância estatal, paraestatal ou privada, embora seja permitido o uso do endereço do Espaço Finep para o recebimento de correspondências e encomendas, desde que tais correspondências e encomendas se relacionem com execução de atividades desenvolvidas no Programa de Aceleração Espaço Finep e sejam respeitados o

Código de Ética Conduta e Integridade da Finep, as normas internas desta empresa pública, em especial aquelas que tratam dos temas ética, integridade e segurança da informação, bem como seus normativos derivados, o Regulamento Interno do local em que será instalado o Espaço Finep, assim como as regras do condomínio do prédio.

9. Autorizações

9.1. A inscrição no *Programa de Aceleração Espaço Finep* pressupõe a autorização, pelos aprovados no Processo de Seleção, de divulgação de suas inovações, resguardadas as informações de caráter confidencial, bem como a cessão do direito de uso de imagem dos empreendedores em quaisquer das atividades que venham a ocorrer no âmbito do Programa, em qualquer meio e por prazo indeterminado.

9.2. As *empresas residentes e não residentes* e seus integrantes autorizam expressamente a Finep a utilizar nome, marcas, imagens e informações das startups, ressalvadas as consideradas juridicamente confidenciais, para fins de estudos e materiais de divulgação do *Espaço Finep*, em qualquer meio e por prazo indeterminado.

10. Disposições Gerais

10.1. O presente Processo de Seleção é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do MCTIC aplicáveis à espécie, pelas normas internas da Finep e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro, em especial os princípios gerais da Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, e a Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, contempladas as alterações supervenientes das respectivas normas.

10.2. Aplica-se ao presente Edital o art. 28, §3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

10.3. Integram esta Seleção Pública todos os anexos a este Edital.

10.4. Ao se inscrever no presente Programa, a empresa participante se compromete com a veracidade das informações declaradas.

10.5. Os documentos apresentados pelas empresas participantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

10.6. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

10.7. As dúvidas prévias ao envio da proposta devem ser enviadas eletronicamente, por meio da caixa postal espacofinep@finep.gov.br. Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados, através da internet, no endereço eletrônico www.finep.gov.br, sem a identificação do demandante.

10.8. É facultada à Finep, em qualquer fase do Processo de Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.9. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, a Finep se reserva o direito de promover visitas técnicas à sede da empresa, agendar reuniões e/ou solicitar esclarecimentos de toda ordem para acompanhar o desenvolvimento das startups e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.

10.10. A Finep, a qualquer tempo, durante o curso deste Processo de Seleção, poderá eliminar as empresas participantes com fundamento nas hipóteses previstas no item 10.10.1, sendo certo que a eliminação será formalmente comunicada à empresa eliminada, por meio de mensagem eletrônica.

10.10.1. Na avaliação das empresas participantes e em eventual decisão de eliminação, serão considerados os seguintes critérios: (i) dedicação às atividades propostas; (ii) fidedignidade das informações apresentadas; (iii) qualidade do aprendizado demonstrada; (iv) possibilidade de a startup alcançar os resultados comerciais inicialmente esperados.

10.11. Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, a empresa participante deverá enviar comunicação formal à Finep, motivando a sua desistência.

10.12. A Finep não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas empresas participantes e seu pessoal, os quais deverão suportar todos os custos incorridos durante os Processos de Seleção e Aceleração.

10.13. Ao longo do *Programa de Aceleração Espaço Finep*, a Finep poderá conceder às *empresas residentes e não residentes* um pacote de benefícios composto por serviços oferecidos por parceiros privados participantes do Programa, de acordo com a disponibilidade dos parceiros. Destaca-se que a relação jurídica estabelecida entre as *empresas residentes e não residentes* e o parceiro privado participante do Programa é independente da relação entre a Finep e as citadas empresas, não cabendo à Finep qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventuais serviços prestados pelos parceiros privados participantes do Programa.

10.14. É de exclusiva responsabilidade de cada empresa a obtenção das permissões, licenças e/ou autorizações necessárias para a execução de suas atividades.

10.15. Os representantes das empresas participantes do Processo de Seleção e, depois de aprovadas, do *Programa de Aceleração Espaço Finep* deverão responder por todo e qualquer dano causado à Finep e/ou a outras empresas participantes, obrigando-se a manter a Finep

indene e a salvo de qualquer responsabilidade perante órgãos públicos e terceiros, inclusive pelos eventuais danos causados por ofensa a direitos alheios.

10.16. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre as empresas participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Finep, bem como a finalidade e a segurança do Edital.

10.17. A qualquer tempo, esta Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Finep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.18. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

10.19. A aprovação em qualquer das Etapas previstas no Edital não gera direito adquirido à empresas participantes do Processo de Seleção.

10.20. O não exercício, pela Finep, de qualquer direito previsto neste Edital, não constitui renúncia, novação, alteração nos termos deste instrumento nem confere qualquer direito às empresas.

10.21. Como contrapartida não financeira à Finep, além da entrega do Relatório Técnico (*Pitch de Vendas*), a startup que completar todo o ciclo de atividades obriga-se a inserir a marca da Finep, do *Espaço Finep* e do Selo *Espaço Finep* em seu endereço eletrônico, assim como participar de pesquisas e/ou fornecer informações sobre seus resultados, quando solicitado pela Finep, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do final do *Programa de Aceleração Espaço Finep*.

10.22. A Finep poderá enviar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações indicadores do *Programa de Aceleração Espaço Finep* e desempenho de ambientes promotores da inovação, quando couber, respeitada a legislação de sigilo e na forma de norma complementar a ser editada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

10.23. As exceções e omissões do presente Edital serão tratadas pela Diretoria Executiva da Finep.

ANEXO I– DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA

Na análise jurídica, serão verificadas:

- i. A regularidade perante o CADIN da empresa;
- ii. A regularidade da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa;
- iii. A regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- iv. A regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- v. A regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNAI referente à empresa e ao seu sócio/acionista majoritário;
- vi. A regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS referente à empresa e ao seu sócio/acionista majoritário;
- vii. A regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa;
- viii. A apresentação do Recibo de Entrega da RAIS da empresa.

ANEXO II– DOCUMENTAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

Para o pagamento da premiação será avaliada a regularidade da empresa perante os seguintes cadastros legais:

- i. A regularidade perante o CADIN da empresa;
- ii. A regularidade da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa;
- iii. A regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.



EMPRESA PÚBLICA DO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



ANEXO III– DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência da seleção da (nome da empresa participante por extenso) para participar do *Programa de Aceleração Espaço Finep*.

Declaro ter plena ciência das regras do Edital do *Programa de Aceleração Espaço Finep*.

Declaro abster-me da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Declaro que devo conduzir minhas atividades respeitando o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, as demais normas internas desta empresa pública, em especial aquelas que tratam dos temas ética, integridade e segurança da informação, bem como seus normativos derivados, o regulamento interno do local em que for instalado o Espaço Finep, assim como as regras do condomínio do prédio.

Declaro ainda, ter ciência da importância da ética e da integridade na aplicação dos recursos públicos e da existência do CANAL DE DENÚNCIAS INSTITUCIONAL DA FINEP (Ouvidoria) para reporte, de forma anônima ou identificada, sobre eventuais irregularidades ou descumprimento da legislação vigente, assim como sobre indícios de fraudes e corrupção e/ou de desperdício de recursos públicos¹.

Participante(s) Declarante(s) e representantes legais da (nome da empresa por extenso) :

CPF:

Data: _____ Assinatura: _____

¹ As denúncias ao CANAL INSTITUCIONAL DA FINEP (Ouvidoria) poderão ser apresentadas por meio de acesso à plataforma Fala.BR da Controladoria-Geral da União (<https://sistema.ouvidorias.gov.br>) •Telefone para contato: (21) 96671-8445. •E-mail: ouvidoria@finep.gov.br •Endereço da Ouvidoria: Avenida República do Chile, 330, Torre Oeste, 11º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-170